



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

**PREGÃO PRESENCIAL SEMARH N.º 001/2012**  
**SERVIÇOS GRÁFICOS**  
*PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL*

RAZÃO SOCIAL:

.....

C.N.P.J. N.º

.....

ENDEREÇO:

.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX

.....

E-MAIL:

.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA  
EDITAL:.....

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL:

.....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2012.

.....  
*Assinatura*



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SEMARH Nº 001/2012**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em diagramação, revisão, ilustração, serviços gráficos, fotolitagem, impressão e acabamento do material (Cartilhas) do Projeto de Recuperação de Nascentes, na forma contida neste Edital e seus anexos.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA**
2. **DO OBJETO**
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
7. **DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
8. **DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
9. **DA NEGOCIAÇÃO**
10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
11. **DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
12. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
13. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
14. **DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
15. **DO CONTRATO**
16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
17. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo IV – Minuta Contratual**

**Anexo V – Modelos de Declaração**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º SEMARH 001/2012**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Km 05, s/nº, CEP 57.038-640, Jacarecica, Maceió (AL), nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, e esta **Pregoeira**, designado pela Portaria nº 047/2012, publicada no DOE de 01 de Março de 2012, levam ao conhecimento, **exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006** que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Decreto Estadual nº 4.162/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA:** 11 de Junho de 2012

**HORÁRIO:** 10:00 horas (**horário local**)

**ENDEREÇO:** Sala de Treinamento da SEMARH, situada na Rodovia AL 101 Norte - Km 05 - s/nº - Jacarecica - Maceió/AL.

**1.2.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

**1.3.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

**1.4.** Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em diagramação, revisão, ilustração, serviços gráficos, fotolitagem, impressão e acabamento do material (Cartilhas) do Projeto de Recuperação de Nascentes, compreendendo o fornecimento do material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, se for o caso, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.



**4.6.2.** Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.1.1.** As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

**5.1.3.** A proposta de preços deverá conter os preços unitário e global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

**5.1.3.1.** Em caso de divergência de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

**5.2.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

**5.2.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.3.** A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com o Anexo I.

**5.3.1.** As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

**5.4.** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

**5.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

**5.6.** O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

**5.6.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

**5.6.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

**5.7.** O prazo de execução do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

**5.7.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior

**5.8.** O prazo de garantia do objeto licitado será de 06 (seis) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

**5.8.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

**5.8.2.** A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**6.1.** No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial SEMARH-001/2012, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**6.1.1.** A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste edital.

**6.2.** Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

**6.2.1. ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
PROCESSO Nº 23010.017/2012 – PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº 001/2012  
DIA 11/06/2012, às 10:00 horas (Horário Local)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em diagramação, revisão, ilustração, serviços gráficos, fotolitagem, impressão e acabamento do material (Cartilhas) do Projeto de Recuperação de Nascentes

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**6.2.2. ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**





**PROCESSO Nº 23010.017/2012 – PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº 001/2012**

**DIA 11/06/2012, às 10:00 horas (Horário Local)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em diagramação, revisão, ilustração, serviços gráficos, fotolitagem, impressão e acabamento do material (Cartilhas) do Projeto de Recuperação de Nascentes

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**6.3.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.4.** A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

**6.5.** Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

**7.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

**7.2.** A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

**7.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

**8.2.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.2.1.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**8.3.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.3.2.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2.** A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta, com os respectivos preços readequados ao lance vencedor.

**10.1.1.** Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

**10.2** Em caso de divergência expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

**10.3.** No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.4.** Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

**10.4.1.1.** Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

**10.4.1.2.** Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

**10.4.1.3.** Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

**10.4.1.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**10.4.1.5.** Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

**10.4.1.6.** Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**10.4.1.7.** Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

**10.4.1.8.** Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

**10.4.1.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**10.4.1.10.** Realização ou consulta de estudos setoriais;

**10.4.1.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**10.4.1.12.** Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMARH ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

**10.4.1.13.** Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

**10.4.2.** Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

**10.5.** Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

**10.6.** No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

## **11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**

**11.1.** Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

**11.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:**

**11.2.1.** Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

**11.5.2.** Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**11.2.3.** Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**11.2.4.** Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

**11.2.4.1.** As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

**11.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

**11.4.** Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

**11.5.** A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

**11.6.** Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

**11.7.** Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

**11.8.** Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

**11.8.1.** A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.

**11.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da



aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

**12.1.1.** A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

**12.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**12.3.** Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

**12.3.1.** No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

**12.3.2.** Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

**12.4.** A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

**12.4.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

**12.4.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**12.4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4.3.1.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

**12.4.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Processo N.º 23010-017/2012- Contratação de Serviços Gráficos



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

**12.4.7.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

**12.4.8.1.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

**12.4.8.2.** Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

**12.4.9.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**12.4.10.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**12.4.11.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.4.12.** Prova de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de Maio de 1943.

**12.5.** Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

**12.5.1.** Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;

**12.5.2.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**12.5.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**12.5.4.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2011), na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

**12.5.4.1.** Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**12.5.5.** Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

**12.5.6.** Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### 13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

**13.1.1.** A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**13.3.** A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.3.1.** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a SEMARH e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

**13.3.2.** Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

**13.4.** O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

**13.5.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, ao Secretário da SEMARH, a quem competirá a decisão em definitivo.

**13.7.** Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Secretário da SEMARH fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

**14.2.** Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **15. DO CONTRATO**

##### **15.1. DO OBJETO**

**15.1.1.** O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta comercial escrita da licitante adjudicatária - Anexo II, independentemente de transcrição.

##### **15.2. DA VIGÊNCIA**

**15.2.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SEMARH, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**15.2.3** O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à SEMARH dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na SEMARH.

**15.2.4.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.2.5.** Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

**16.2.6.** O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

### **15.3. DO PREÇO**

**15.3.1.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

### **15.4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**15.4.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do FERH – Fundo Estado de Recursos Hídricos, para o exercício financeiro de 2012: **Programa de Trabalho 18.131.0215.1264.0000 – PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO DIVULGAÇÃO E GESTÃO PARTICIPATIVA; PTRES: 230025; PI: 3077; Natureza da Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Sub Elemento 63 – Serviços Gráficos; Fonte de Recursos 0114.**

### **15.5. DO RECEBIMENTO**

**15.5.1.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

### **15.6. DO PAGAMENTO**

**15.6.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções,

Processo N.º 23010-017/2012- Contratação de Serviços Gráficos



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

**16.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

**16.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As sanções previstas nos **subitens 16.1.1., 16.1.3., 16.1.4. e 16.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**16.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

**16.4. A multa aplicável será de:**

**16.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso,** na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

**16.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia,** pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**16.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega,** calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

**16.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido,** em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**16.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença,** calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

**16.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato,** exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

**16.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

**16.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

**16.7.** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**16.9.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**16.9.1.-** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

**16.9.2 -** Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

**16.9.3 -** Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**16.9.4 -** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

**16.9.4.1.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

**16.9.4.2.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

**16.9.4.3.** For multada, e não efetuar o pagamento.

**16.10.** O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

**16.11.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

**16.12.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

**16.12.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**16.12.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**17.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.3.** Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados no site da SEMARH ([www.semarh.al.gov.br](http://www.semarh.al.gov.br)) e também na sede da SEMARH, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário do expediente das 08:00 às 14:00 horas

**18.2.** Consultas poderão ser formuladas pelo telefone/fax (82) 3315-2631, preferencialmente ou ainda pelo telefone (82) 8884-6997.

**18.3.** Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

**18.4.** É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

**18.6.** É facultada a Pregoeira e ao Secretário da SEMARH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.7.** Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

**18.8.** As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

**18.8.1.** A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

**18.9. Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo III – Minuta Contratual**

**Anexo IV – Modelos de Declaração**

Maceió, 28 de Maio de 2012  
Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva  
Pregoeira



**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA DAS CARTILHAS**

**OBJETO:** Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em diagramação, revisão, ilustração, serviços gráficos, fotolitagem, impressão e acabamento do material do Projeto de Recuperação de Nascentes.

Maceió, Janeiro de 2012





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em diagramação, revisão, ilustração, serviços gráficos, fotolitagem, impressão e acabamento do material do Projeto de Recuperação de Nascentes.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Quantidade: 10.000 (dez mil) exemplares;
- 3.2. Formato fechado: 20,0 x 20,0 cm;
- 3.3. Formato aberto: 40,0 x 20,0 cm;
- 3.4. Papel/ capa: Reciclato 240g;
- 3.5. Impressão/capa: 4X4 cores;
- 3.6. Papel/miolo: Filme Coating 90g;
- 3.7. Impressão/miolo: 4X4 cores;
- 3.8. Acabamento: brochura, grampeado;
- 3.9. Número de páginas: 26;
- 3.10. Fotolito: fornecido pelo contratado, se necessário;
- 3.11. Prova de cor: será exigida prova de cor da capa;
- 3.12. Prova heliográfica: a empresa vencedora deverá fornecer prova heliográfica de todo o material;
- 3.13. Quanto à criação do layout da publicação, a empresa contratada deverá obedecer a alguns procedimentos:
  - 3.13.1. A empresa contratada ficará responsável pela diagramação e revisão ortográfica de toda a Cartilha;
  - 3.13.2. A empresa contratada também ficará responsável pela ilustração de todo o material;
  - 3.13.3. A empresa contratada ficará responsável pela substituição de imagens de baixa qualidade por imagens de boa qualidade, caso isso seja solicitado pelo contratante;
  - 3.13.4. O projeto realizado pela empresa contratada deverá, ao seu final, antes da impressão, passar pelo crivo do contratante para aprovação final, com prova material que conste o trabalho por completo.

### 3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

#### 3.1. PRODUÇÃO

3.1.1. As mídias dos arquivos eletrônicos serão entregues a empresa licitante vencedora a partir da data de assinatura do contrato.

Na produção do material descritos no item 3, será exigida aprovação das provas heliográficas de todo material e prova de prelo convencional da capa. Será exigido,



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

ainda, provas de prelo de 5% (cinco por cento) do número total de páginas dos materiais, a serem escolhidas por representante autorizado do Contratante.

Observação: Serão exigidas tantas provas quantas forem necessárias para aprovação antes da impressão gráfica.

3.1.2. Caso a tecnologia adotada pela empresa vencedora permita a gravação das chapas de impressão diretamente dos arquivos eletrônicos, prescindindo, portanto, os fotolitos, ainda assim, deverá fornecer provas heliográficas e provas de fidelidade de cor.

3.1.3. Se necessário, a empresa licitante vencedora deverá produzir tantos fotolitos quantos forem necessários para impressão do material.

3.1.4. A licitante deverá apresentar em sua proposta o custo unitário para produção de fotolitos descritos no item 4.1.3.

3.1.5. Após o recebimento do Contrato e dos arquivos eletrônicos, a empresa licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias consecutivos para submeter as provas heliográficas e de prelo à apreciação do contratante e, a partir da aprovação desse material, iniciar-se-á o cômputo do prazo para a produção, acabamento e embalagem.

3.1.6. Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a empresa licitante vencedora deverá notificar imediatamente o contratante, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.1.7. A não notificação do contratante, no prazo especificado no artigo anterior, implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, sendo, portanto, iniciado o cômputo do prazo para produção, acabamento e embalagem.

3.1.8. A licitante deverá considerar o prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos para a produção, acabamento e embalagem de cada Módulo.

3.1.9. Caso sejam produzidos os fotolitos, os mesmos deverão ser devolvidos a Semarh, juntamente com as mídias eletrônicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o término dos serviços.

#### **4. LOCAL DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue, em até 07 (sete) dias consecutivos, após o prazo concedido para produção e acabamento, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, na Avenida General Luiz de França Albuquerque, sem número, km 05 – CEP 57038-640 das 08:00 às 17:00 horas. A entrega da carga deverá ser agendada com a Assessoria de Comunicação da Semarh 48 horas antes, através do telefone (82) 3315-2653/8884-6962, com Fernanda Café/José Ailton

#### **5. INSPEÇÕES E TESTES**

5.1. Será exigida a aprovação das provas heliográficas e prova de prelo, conforme descrito nos artigos 4.1.1 a 4.1.7.

5.2. Após a produção do material, será exigido termo de aceitação dos produtos, devidamente datado e assinado por representante autorizado do Contratante.



5.3. Durante todo o processo de impressão, mixagem e embalagem do material serão franqueadas ao Contratante o acesso às instalações da Contratada para supervisão do mesmo.

## **6. CLÁUSULA DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BENS**

6.1. O Fornecedor pagará ao Contratante uma compensação por danos ocasionados pelo atraso na entrega dos bens sem motivos justificáveis e/ou pela entrega de bens que não satisfaçam as especificações técnicas constantes deste Termo.

6.2. A referida multa será deduzida do preço total do contrato e corresponderá a 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do bem/serviço correspondente, contados a partir da data de entrega prevista.

## **7. GARANTIA DO CONTRATO**

7.1. A Empresa licitante vencedora prestará a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, que ficará sob responsabilidade da Contratante até a execução total dos serviços.

## **8. GARANTIA DO PRODUTO**

8.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao contratante, em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação escrita por parte do contratante, onde estiver geograficamente localizado o material defeituoso.

## **9. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratante designará técnicos para a aprovação das provas, fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços junto à Empresa licitante vencedora.

## **10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

10.1. As empresas licitantes deverão comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.

## **11. TERMO DE CONTRATO**

11.1. O Termo de contrato terá vigência de 30 dias, a partir da data da assinatura.

## **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com condições previstas no Edital.

## **13. OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA EXECUTORA**

13.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

13.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados Representantes da Administração;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

13.6. Disponibilizar o meio magnético – CD e demais materiais necessários para a produção gráfica;

13.7. Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela CONTRATADA;

13.8. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

14.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

14.3. Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;

14.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

14.5. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

14.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas dos seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

14.7. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

14.8. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;

14.9. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

14.10. Retirar os meio magnéticos e demais materiais necessários para a Impressão Gráfica, na sede da Semarh;

14.11. Devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;

14.12. Apresentar cópias heliográficas, quantas forem necessárias, de todo o material para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da Impressão Gráfica.

#### **15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. A Proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, atendidas as especificações contidas neste Termo.

Maceió, 11 de Maio de 2012

FERNANDA ANDRADE CAFÉ  
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO  
Matrícula nº 171-6

Processo N.º 23010-017/2012- Contratação de Serviços Gráficos



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ:  
.....  
Endereço: ..... CEP  
.....  
Telefone: ..... FAX: ..... E-Mail :  
.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**

Processo N.º 23010-017/2012- Contratação de Serviços Gráficos



## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01 e com sede na Rodovia AL 101 Norte, Km 05, s/nº Jacarecica, CEP. 57.038-640, Maceió-AL, neste ato, representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Sr. **IVÃ DE FRANÇA VILELA**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, RG nº 266.054 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 177.627.404-06, residente na Rua Lourenço Moreira da Silva, 320- Edf. RAFAELO - Apto. 102, Bairro da Ponta Verde, nesta Capital – CEP. 57.035-360, doravante designada CONTRATANTE, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 05 de Janeiro de 2011;

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em diagramação, revisão, ilustração, serviços gráficos, fotolitagem, impressão e acabamento do material (Cartilhas) do Projeto de Recuperação de Nascentes, compreendendo o fornecimento do material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, se for o caso, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A **CONTRATADA** deve efetuar a prestação dos serviços à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

**2.2.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

**2.3.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

**2.3.1.** O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

**2.3.2.** O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste contrato e da proposta da Contratada.

**2.4.** A critério exclusivo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste contrato.

**2.4.1.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**.

**2.5.** Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

**2.6.** Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo I, deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

**2.7.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

**2.7.1.** Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.7.2.** Na impossibilidade da adoção das providências previstas no **subitem 2.7**, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

- 3.1. O preço global deste contrato é de R\$ (...).
- 3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes na Proposta Comercial, Anexo II.
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FERH: **Programa de Trabalho 18.131.0215.1264.0000 – PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO DIVULGAÇÃO E GESTÃO PARTICIPATIVA; PTRES: 230025; PI: 0377; Natureza da Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Sub Elemento 63 – Serviços Gráficos; Fonte de Recursos 0114.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I deste contrato;

7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 06 (seis) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.2.1. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;

7.1.5. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

7.1.10. Comunicar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.1.11. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.2.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.2.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**7.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

**7.4.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**7.4.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

**7.4.2.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**,

**7.4.3.** A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Durante a vigência deste contrato, o recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. JOSÉ ROBÉRIO BRANDÃO COSTA, Chefe do Núcleo de Planejamento e Contabilidade da SEMARH, Matrícula nº 14278-8 designado Gestor Contratual;

**8.2.** O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**9.1.** A **CONTRATADA** deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

**9.2.** A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

**9.3.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**9.4.1.** Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

**9.4.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

**9.5.** Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

**9.5.1.** Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

**9.6.** O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

**9.7.** Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

**9.7.1.** O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

**9.7.2.** A CONTRATADA se obriga a exhibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

**9.7.3.** O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.



## 10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

**11.1.** A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

**11.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** As sanções previstas nos **subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**11.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

**11.4. A multa aplicável será de:**

**11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia**, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

**11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços**, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços**, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

**11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços**, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença**, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;



**11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato**, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

**11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada**, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

**11.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

**11.7.** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**11.9.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**11.9.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

**11.9.2.** Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**11.9.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

**11.9.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

**11.9.3.2.** For multada, e não efetuar o pagamento.

**11.10.** O prazo previsto no item 11.9.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

**11.11.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

**11.11.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.





**11.11.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**11.11.3.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**12.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**12.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**13.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**13.1.1.** Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

**13.1.2.** Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

**13.1.3.** No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

**13.1.4.** Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

**13.1.5.** Na Lei Federal nº 8.078/1990.

**13.2.** O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 23010.017/2012, especialmente:

Processo N.º 23010-017/2012- Contratação de Serviços Gráficos





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

13.2.1. Do edital do Pregão Presencial nº SEMARH-001/2012;

13.2.2. Do Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em            de            de 2012.

.....  
**IVÃ DE FRANÇA VILELA**  
SEMARH  
CONTRATANTE

.....  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

.....  
**JOSÉ ROBÉRIO BRANDÃO COSTA**  
GESTOR CONTRATUAL

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....  
CPF N.º .....

NOME.....  
CPF N.º .....



**MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item  
4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no item 13.5.5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato  
superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais  
e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**  
em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do Edital da licitação de  
referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)